

Júlia Suzart de Freitas

**COMPETÊNCIA  
TERRITORIAL  
NOS CRIMES DE  
DESCAMINHO E  
CONTRABANDO**

um estudo dos precedentes  
do Superior Tribunal  
de Justiça

EDITORA LUMEN JURIS  
RIO DE JANEIRO  
2023

Copyright © 2023 by Júlia Suzart de Freitas

Categoria: Direito Público Processual

PRODUÇÃO EDITORIAL  
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

**Diagramação:** Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.  
não se responsabiliza pelas opiniões  
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer  
meio ou processo, inclusive quanto às características  
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais  
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,  
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e  
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à  
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil  
Printed in Brazil

1236048

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

F866c

Freitas, Júlia Suzart de

Competência territorial nos crimes de descaminho e contraban-  
do : um estudo dos precedentes do Superior Tribunal de Justiça /  
Júlia Suzart de Freitas. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2023.  
244 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-519-2449-5

1.Superior Tribunal de Justiça (STJ). 2. Precedentes judiciais. 3.  
Contrabando. 4. Competência territorial. 5. Descaminho. I. Título.

CDD 345.810233

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

# Sumário

<b>1 Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2 Os tipos penais de descaminho e contrabando</b> .....	<b>3</b>
2.1 Descaminho.....	8
2.1.1 Tentativa e consumação da conduta tipificada no art. 334, <i>caput</i> , do Código Penal.....	16
2.1.2 Descaminho por equiparação (art. 334, §1º, do Código Penal).....	23
2.2 Contrabando.....	29
2.2.1 Tentativa e consumação da conduta tipificada no art. 334-A, <i>caput</i> , do Código Penal .....	34
2.2.2 Contrabando por equiparação (art. 334-A, §1º, do Código Penal).....	35
<b>3 Competência criminal: aspectos gerais, <i>forum commissi delicti</i> e especificidades relativas ao processamento por descaminho e contrabando</b> .....	<b>39</b>
3.1 Noções gerais sobre a competência criminal .....	39
3.2 A competência territorial em matéria penal .....	48
3.2.1 As principais regras do Código de Processo Penal sobre a competência territorial .....	49
3.2.2 A <i>ratio</i> subjacente à fixação da competência territorial criminal.....	51
3.3 Definição do juízo competente para processamento e julgamento por descaminho e contrabando .....	56

<b>4 A definição do foro competente para processo e julgamento dos crimes de descaminho e contrabando nos precedentes do Superior Tribunal de Justiça .....</b>	<b>65</b>
4.1 Notas sobre os precedentes judiciais .....	65
4.1.1 Aplicabilidade da teoria dos precedentes judiciais ao âmbito criminal .....	66
4.1.2 Precedentes judiciais: conceito, estrutura e classificação.....	69
4.1.3 Distinção entre precedente, jurisprudência e enunciado da Súmula.....	74
4.1.4 Aplicação e superação dos precedentes .....	76
4.2 Procedimentos de pesquisa .....	82
4.3 Foro do local da apreensão dos bens: o enunciado n. 151 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça .....	86
4.3.1 Fundamentos e conclusão correlatos ao enunciado de súmula n. 151 do STJ.....	87
4.3.2 Circunstâncias fáticas relevantes para a aplicação da lógica decisória que ensejou a edição do enunciado de súmula n. 151 do STJ.....	100
4.4 Foro de domicílio do empresário importador: o Conflito de Competência n. 172.392/SP .....	103
4.4.1 O enunciado n. 95 da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.....	109
4.4.2 ● Conflito de Competência n. 172.392/SP.....	113
4.4.2.1 <i>Ratio decidendi</i> da decisão prolatada no CC n. 172.392/SP ...	115
4.4.2.2 Fatos materiais do CC n. 172.392/SP .....	123
<b>5 Conclusão .....</b>	<b>135</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>141</b>